ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

LEI Nº 345 A, DE 28 DEZEMBRO DE 1957.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS CONTENDO 4 HECTARES, SITA EM CAMPESTRE, DISTRITO DE CAPELA DE SANT' ANA E DOAÇÃO DA MESMA AO ESTADO, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA RURAL.

MÁRIO CARLOS LEÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ.

FAÇO SABER, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 50, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É O MUNICÍPIO AUTORIZADO A ADQUIRIR DE GABRIEL DA SILVA - PEREIRA E SUA MULHER, PELO PREÇO DE Cr$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), UMA FRAÇÃO DE TERRAS CONTENDO A ÁREA DE 4 (QUATRO) HECTARES, SITA EM CAMPESTRE, DISTRITO DE CAPELA DE SANT'ANA.

ART. 2º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FAZER DOAÇÃO AO ESTADO, DA ÁREA REFERIDA NO ARTIGO ANTERIOR, PARA NELA SER CONSTRUIDO UM PRÉDIO PARA A ESCOLA - RURAL.

ART. 3º - É ABERTO UM CRÉDITO ESPECIAL DE Cr$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), PARA A DESPESA PREVISTA NO ARTIGO 1º, SERVINDO DE RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR DO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ, 28 DE DEZEMBRO DE 1957.

Mário Carlos Leão

MÁRIO CARLOS LEÃO
PREFEITO MUNICIPAL